

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023

Processo Administrativo nº 02.19.00.4879/2022-SEMUS

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Matarazzo nº 1.400, Edifício Milano, 11º e 12º andares, Bairro Água Branca, e Filial / Unidade Fabril em Mogi das Cruzes (SP), à Rua João Cardoso dos Santos, 741, inscrita no CNPJ sob o nº 43.843.358/0003-50, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, fazendo-o com fulcro nas disposições do art. 9º da Lei nº 10.502/2002, c/c o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e pelas razões a seguir expostas, requerendo seja a mesma recebida e analisada por Vossas Senhorias e levada ao conhecimento da Autoridade Superior.

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante dispõe o §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, caberá impugnação aos termos do Edital de licitação perante a Administração Pública até cinco dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

A sessão de abertura do Pregão está marcada para o dia 01 de abril próximo (2024). Assim, a presente impugnação segue tais requisitos, portanto, tempestiva.

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

I - Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação, bem como instalação com manutenção técnica preventiva e corretiva de usina geradora de oxigênio – PSA, ar medicinal e vácuo, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo, e o fornecimento de cilindros em comodato, tanto para oxigênio com ar comprimido e recarga

de oxido nitroso, nitrogênio e dióxido de carbono com cessão de cilindros para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, SAD E CDI.

Douta Autoridade, ocorre que o edital em comento consigna requisitos que necessitam de revisão, consoante razões elencadas abaixo.

1) – Do recebimento e aceitação do objeto do Termo de Referência:

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Para o item acima não estamos de acordo, verifica-se que quando nos referimos ao produto Hélio (item 10, lote 2), existe a complexibilidade da operação e a instabilidade do mercado Global e que mantendo-o no mesmo grupo dos demais gases restringe à participação, ferindo o direito de concorrência.

Deste modo, solicitamos que criem um grupo separado para Hélio dedicado à Ressonância.

11.6. Da entrega de recargas dos Cilindros: em até 48h, a contar da solicitação CONTRATANTE:

Ocorre que o prazo informado no edital pode vir a restringir a competitividade no processo licitatório para o item Hélio Líquido, uma vez que não se faz suficiente mediante todas as exigências constantes neste processo. Iniciamos considerando a distância e os prazos necessários no processo de produção e estabilização dos dewars, deste modo sugerimos 30 dias como prazo de atendimento.

21. Anexo 2 Recarga de Hélio Líquido, acondicionado em dewar de 500L (aparelho de ressonância magnética) – 8 litros.

Para o Item acima, é solicitado somente 8 litros de hélio líquido.

Pedimos, por gentileza, que informe o volume correto para o fornecimento de Hélio Líquido neste contrato de 12 meses.

Por favor, informar também se a fornecedora será responsável pelo abastecimento do magneto. Se sim, informar o modelo da RM.

II - Do Pedido

Isto posto, **AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.**, REQUER seja recebida e conhecida a presente IMPUGNAÇÃO, com o deferimento de suas razões para o fim de determinar a suspensão da abertura da sessão pública, marcada para o dia 01 de abril próximo, de modo a determinar a alteração dos requisitos editalícios, incluindo os esclarecimentos pertinentes, culminando com a publicação de nova data para a abertura do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo (SP), 14 de março de 2024.

Vanessa Franzon da Cunha Lourenço
Vanessa Franzon da Cunha Lourenço (Mar 14, 2024 18:29 ADT)

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
VANESSA FRANZON DA CUNHA LOURENÇO
ASSISTENTE COMERCIAL
RG: 39.311.849-6